



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**PROJETO INDICATIVO /2025**

**DISPÕE SOBRE O PLANTIO DE ÁRVORES  
EM ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E  
PRIVADOS SEM COBERTURA NO  
MUNICÍPIO DA SERRA.**

**Art. 1º** - Os espaços privados e coletivos, destinados a estacionamentos para veículos motorizados, em áreas descobertas sobre o solo, com área igual ou superior a 100 m<sup>2</sup> deverão ser arborizados na proporção de, no mínimo, 1 (uma) árvore para 4 (quatro) vagas, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - Os estacionamentos que possuem cobertura para sombreamento dos automóveis deverão adequar o plantio das árvores à estrutura existente.

**Art. 3º** - O plantio das árvores deverá:

I - Ser, preferencialmente, disposto entre as vagas, não prioritárias.

II - Ser executado em uma área do terreno destinada a este fim, nos casos em que não houve espaço entre as vagas;

III - Seguir as orientações técnicas da Secretária Municipal de Meio Ambiente;

IV - Ser realizado dentro de condições adequadas, como tamanho da cova, espaçamento adequado e demais condições para garantir a vida saudável do indivíduo arbóreo;

V - Ser realizado com espécies adequadas para a situação, preferencialmente nativas;

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

[gabinetenaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinetenaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempaper.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

VI - Respeitar as diretrizes do desenho universal do estacionamento.

**Art. 4º** - Para otimização da drenagem das águas pluviais, poderão ser utilizados pavimentos que permitem a infiltração da água no solo, sendo contabilizados da seguinte forma:

I - Concregrama ou pisograma - 50% da área será contabilizada como permeável

II - Concreto permeável - 50% da área será contabilizada como permeável

Parágrafo único - Outros materiais poderão ser analisados e admitidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º** - Os estacionamentos existentes deverão se adequar para atender a esta lei dentro do prazo de até 2 (dois) anos.

**Art. 6º** - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo em até 180 dias da sua publicação.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 28 de fevereiro de 2025

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA**  
**VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**  
(Documento assinado eletronicamente)

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

[gabinete@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinete@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempaper.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**  
**JUSTIFICATIVA**

Arborização urbana é o conjunto de árvores espalhadas em espaços público e privados. Trata-se de elemento essencial para a melhoria da qualidade de vida dos centros urbanos: filtra o ar; melhora o conforto térmico; melhora a drenagem urbana; cria uma atmosfera agradável; atrai pássaros; embeleza a cidade e valoriza economicamente a área. O plantio de árvores também pode ser visto como questão de saúde pública, uma vez que beneficia a população em questões psicológicas e respiratórias, proporcionando um maior contato do ser humano com a natureza.

É necessário realizar o plantio de espécies adequadas, conforme orientações dos órgãos ambientais responsáveis. Garantir a saúde fitossanitária dos indivíduos vegetais, reservar espaço adequado para seu desenvolvimento e podas regulares. As raízes não devem danificar a pavimentação, o tipo de flores e frutos devem ser compatíveis com o trânsito de pessoas e automóveis.

Legislação semelhante já é existente em São Paulo desde 2017, estabelecendo normas e padrões para o plantio de árvores em estacionamentos abertos. A legislação é vista como forma para minimizar enchentes, problema recorrente na capital paulista.

A pavimentação do estacionamento também pode ser explorada para melhorar a drenagem urbana da cidade, reduzindo número de enchentes, recorrentes nos últimos anos. É possível utilizar pavimentos poucos usuais em grandes estacionamentos, como o concregrama na área das vagas dos automóveis ou o concreto permeável, minimizando os danos da impermeabilização urbana.

Conforme especificação técnica, o concregrama, pisograma e concreto permeável permitem cerca de 70% de infiltração de água no solo. Estes materiais podem ser explorados pela cidade para reduzir a impermeabilização urbana. É importante se atentar na forma que esses pisos serão utilizados, para não prejudicar a acessibilidade universal do estabelecimento.

Uma forma de se utilizar o concregrama é implantá-lo no miolo das vagas dos automóveis, por onde não transitam pedestres, unindo acessibilidade e permeabilidade nos estacionamentos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 28 de fevereiro de 2025

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA**  
**VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**  
(Documento assinado eletronicamente)

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

[gabinete@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinete@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

